AUTÓGRAFO Nº 114/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 0104/2023 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Fundo O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito –, vinculado à Secretaria Obras, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, em conformidade com a respectiva política municipal.

Art. 2º Constituem recursos do FUMTRAN:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III – recursos provenientes da arrecadação das multas de competência municipal previstas na legislação de trânsito;

IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único: Os recursos do FUMTRAN serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 11 de outubro de 2023.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul